



**LEI N º 1.234 DE 04 DE JULHO DE 2017.**

**PUBLICADO**

Em, 04.07.17

Responsável

**MODIFICA AS ÁREAS PÚBLICAS DO  
LOTEAMENTO "HABITACIONAL  
BEZERROS" QUE PERDERAM A  
CARACTERÍSTICA DE BEM PÚBLICO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE BEZERROS, ESTADO DE  
PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam desafetadas as áreas públicas que foram modificadas no loteamento "Habitacional Bezerros" perdendo a característica de bem público, conforme o projeto final aprovado pela Prefeitura de Bezerros.

**Art. 2º** - Ficam afetadas as áreas que foram modificadas no loteamento "Habitacional Bezerros" ganhando a característica de bem público, conforme o projeto final aprovado pela Prefeitura de Bezerros.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Bezerros, em 04 de julho de 2017.**



**Severino Otávio Raposo Monteiro**  
Prefeito